

第26/2001號行政命令

由於大西洋銀行與葡萄牙儲金總局將自二零零一年七月一日起合併；

考慮到有需要把透過此方式修改的合同中所訂定的權利及職責，轉移至因該合併而產生的實體；

最後，亦考慮到為運作上的方便，容許葡萄牙儲金總局透過其設於澳門的附屬機構繼續履行合同所訂定的職責；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據澳門特別行政區第2/1999號法律第十五條，及八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

一、許可簽署對澳門特別行政區與大西洋銀行於二零零零年四月二十八日所簽署的賦予公共庫房出納職能之合同作出修改的附件，以把合同中所訂定的權利及職責轉移至總行設於里斯本的葡萄牙儲金總局。

二、根據上款的規定轉移至葡萄牙儲金總局的職能，將由其設於本地的附屬機構執行，而該附屬機構的名稱將於稍後選定。

三、授權經濟財政司司長譚伯源，代表澳門特別行政區簽署第一款所指的合同附件。

二零零一年六月十三日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第27/2001號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據三月十三日第3/95/M號法律第十條及第十二條c項，以及經七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第三十五條第一款及第一百一十四條第一款的規定，發佈本行政命令。

第一條

免除資產轉移的稅項、費用及手續費

一、許可大西洋銀行澳門分行的所有資產轉移至“大西洋東方銀行股份有限公司”。

Ordem Executiva n.º 26/2001

Considerando a incorporação por fusão do Banco Nacional Ultramarino, S.A. na Caixa Geral de Depósitos, S.A. com efeitos a partir de 1 de Julho de 2001;

Considerando a necessidade de proceder à transferência dos direitos e obrigações decorrentes do contrato que por esta forma se altera, para a entidade resultante daquele processo de fusão;

Considerando, por último, a conveniência de, para efeitos operacionais, ser permitida à Caixa Geral de Depósitos, S.A., a prossecução das suas obrigações decorrentes do contrato, através da sua subsidiária de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. É autorizada a celebração duma adenda procedendo a alterações ao contrato de atribuição da função de caixa do tesouro, celebrado aos 28 de Abril de 2000, entre a Região Administrativa Especial de Macau e o Banco Nacional Ultramarino, S.A., no sentido de transmitir todos os direitos e obrigações decorrentes daquele contrato para a Caixa Geral de Depósitos, S.A., com sede em Lisboa.

2. As funções transferidas para a Caixa Geral de Depósitos, S.A., por força do disposto no número anterior, serão desempenhadas pela sua subsidiária local sob a denominação social que vier a adoptar.

3. É delegada no Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen, a competência para outorgar, pela Região Administrativa Especial de Macau, na celebração da adenda referida no n.º 1.

13 de Junho de 2001.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 27/2001

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no artigo 10.º e na alínea c) do artigo 12.º da Lei n.º 3/95/M, de 13 de Março, e ainda nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º e n.º 1 do artigo 114.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º**Transmissão de património com isenção de impostos, taxas e emolumentos**

1. É autorizada a transmissão da totalidade do património afecto à sucursal de Macau do Banco Nacional Ultramarino, S.A. para o «Banco BNU Oriente, S.A.R.L.».

二、免除所有與上款許可相關的必須實行之行為的稅項、費用、公證及登記手續費。

第二條
許可的廢止

廢止給予大西洋銀行澳門分行在澳門特別行政區從事銀行業務的許可。

第三條
章程的修改

一、批准“大西洋東方銀行股份有限公司”更改其公司名稱為“Banco Nacional Ultramarino S. A.”，中文名稱為“大西洋銀行股份有限公司”。

二、批准“大西洋東方銀行股份有限公司”增加其資本額，由澳門幣 100,000,000.00（壹億圓）增加至澳門幣 400,000,000.00（肆億圓），全數認購並以現金繳付。

第四條
生效

本行政命令自二零零一年七月一日起生效。

二零零一年六月十三日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 114/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月三十一日第 55/95/M 號法令第八條第一款的規定，作出本批示。

一、斯洛文尼亞共和國之國民得獲免簽證及入境許可進入澳門特別行政區。

二、對上述國家的國民在澳門特別行政區的逗留，得適用經必要配合後的十月三十一日第 55/95/M 號法令第九條至第十三條的規定，該法令經澳門特別行政區第 27/2000 號及第 6/2001 號行政法規修改。

三、本批示自公佈日起生效。

二零零一年六月八日

行政長官 何厚鏞

2. São isentos de todos os impostos, taxas e emolumentos notariais e de registo, os actos executórios decorrentes da autorização conferida pelo número anterior.

Artigo 2.º

Revogação de autorização

É revogada a autorização concedida à sucursal de Macau do Banco Nacional Ultramarino, S.A., para exercer a actividade bancária na Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 3.º

Alterações aos estatutos

1. O «Banco BNU Oriente, S.A.R.L.» é autorizado a alterar a sua denominação social para «Banco Nacional Ultramarino, S.A.», em chinês, «Tai Sai Ieong Ngan Hong Ku Fan Iao Han Cong Si».

2. O «Banco BNU Oriente, S.A.R.L.» é autorizado a aumentar o seu capital social de MOP 100 000 000,00 (cem milhões de patacas) para MOP 400 000 000,00 (quatrocentos milhões de patacas) integralmente subscrito e a realizar em dinheiro.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Julho de 2001.

13 de Junho de 2001.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 114/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/95/M, de 31 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

1. Ficam dispensados de visto e de autorização de entrada na Região Administrativa Especial de Macau os nacionais da República da Eslovénia.

2. À permanência na Região Administrativa Especial de Macau dos nacionais do país acima referido é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 9.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 55/95/M, de 31 de Outubro, com a redacção dada pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 27/2000 e 6/2001 da Região Administrativa Especial de Macau.

3. O presente Despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

8 de Junho de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.